

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2015.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 463, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Homologa o Decreto Municipal nº 58, de 20 de outubro de 2015, do Prefeito Municipal de Minas Novas, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 58, de 20 de outubro de 2015, do Prefeito Municipal de Minas Novas, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2015.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 464, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Homologa o Decreto Municipal nº 3.334, de 21 de setembro de 2015, do Prefeito Municipal de Montes Claros, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 3.334, de 21 de setembro de 2015, do Prefeito Municipal de Montes Claros, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2015.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 465, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$54.768.567,17.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$54.768.567,17 (cinquenta e quatro milhões setecentos e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$13.203.933,19 (treze milhões duzentos e três mil novecentos e trinta e três reais e dezenove centavos) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados com Vinculação Específica, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no valor de R\$6.052.000,00 (seis milhões e cinquenta e dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 465, de 27 de outubro de 2015.)

(Registrado no SIAFI/MG Sob o número 133)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	R\$
1191.04122701-2.001-0001-3390-0-10.1	51.517,00
1191.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1	446.714,93
1191.04129147-1.089-0001-3390-0-10.1	8.478.442,84
1191.04129147-1.089-0001-3390-0-29.1	4.221.557,16
1191.04129215-4.542-0001-3390-0-10.1	2.100.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
1221.12363108-1.391-0001-3390-0-10.1	2.000.000,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181141-4.232-0001-3390-0-10.1	4.800.000,00
1251.06181141-4.232-0001-4490-0-60.1	6.160.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361017-4.593-0001-4450-1-36.1	7.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	
1411.23122701-2.002-0001-3390-0-10.1	456.520,42
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04122701-2.124-0001-4490-0-10.1	100.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES	
1671.27122701-2.002-0001-4490-0-10.1	66.738,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19573259-4.134-0001-3320-0-10.3	585.076,82
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS	
2241.18544113-4.069-0001-3350-0-61.1	6.052.000,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12364140-4.235-0001-4490-0-10.1	12.250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	54.768.567,17

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	R\$
1191.04129215-4.313-0001-3390-0-10.1	232.563,40
1191.04129215-4.315-0001-3390-0-10.1	98.111,37
1191.04129215-4.542-0001-3390-0-29.1	4.221.557,16
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181141-4.232-0001-3390-0-60.1	6.160.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12363240-4.190-0001-3350-0-36.1	7.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1	50.000,00
1501.04122701-2.124-0001-3390-0-10.1	50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES	
1671.27122701-2.002-0001-3390-0-10.1	323.258,42
1671.27811212-4.123-0001-3390-0-10.1	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	17.546.000,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19573259-4.134-0001-3320-0-10.1	585.076,82
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12364140-4.235-0001-3390-0-10.1	12.250.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	48.716.567,17

27 758789 - 1

## Atos do Governador

### ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

no uso de suas atribuições, tendo em vista proposta em reunião do Conselho Permanente da Medalha, nos termos da Lei nº. 1.493, de 16 de outubro de 1956, regulamentada pelo Decreto nº. 5.136, de 18 de outubro de 1956, resolve conceder a Medalha Santos Dumont 2015 às seguintes personalidades:

#### Grande Color

José Aldo Rebelo Figueiredo, Ministro de Estado da Defesa

#### Ouro

Antônio Eustáquio Andrade Ferreira, Vice-Governador do Estado de Minas Gerais - Promoção  
Adalclever Ribeiro Lopes, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - Ex Ofício  
Eduardo Bacellar Leal Ferreira, Comandante da Marinha do Brasil  
Eduardo Dias da Costa Villas Bôas, Comandante do Exército Brasileiro  
Nivaldo Luiz Rossato, Comandante da Aeronáutica - Ex Ofício

Eduardo Paiva Maurmann, General de Brigada EB - Promoção

Raimundo Carreiro Silva, Ministro e Vice-Presidente Corregedor do Tribunal de Contas da União  
João Justino de Medeiros Silva, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Belo Horizonte  
André Quintão Silva, Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - Promoção  
José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Secretário de Estado de Fazenda - Promoção  
Luiz Sávio de Souza Cruz, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável - Promoção  
Nilmário de Miranda, Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação e Cidadania - Promoção  
Paulo José Carlos Guedes, Secretário de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Promoção

Marco Antônio Badaró Bianchini, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - Ex Ofício  
Wanderson Gomes da Silva, Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Ex Ofício  
Luiz Henrique Gualberto Moreira, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - Ex Ofício  
Durval Ângelo Andrade, Deputado Estadual - Promoção  
Tiago Ulisses de Castro e Oliveira, Deputado Estadual - Promoção

Wilson Roberto Batista, Deputado Estadual - Promoção  
Alberto Vilas Boas Vieira de Souza, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Promoção  
Wagner Wilson Ferreira, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Promoção  
Luiz Carlos Abritta, Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais - Promoção  
Sérgio Parreiras Abritta, Procurador de Justiça  
Wanderley Geraldo de Ávila, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais  
Ulysses da Silva Costa Filho, Procurador de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

José Eustáquio de Brito, Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG  
Maria Cristina de Souza Trulio, Juíza de Direito  
Sérgio Ricardo Santos de Oliveira, Tenente Coronel BM - Promoção

Carmen Schneider Guimarães, Escritora - Promoção  
Jacyntho José Lins Brandão, Professor Universitário - Promoção

Mário Rodrigues de Melo Filho, Professor Universitário

#### Prata

Valdecir Fernandes Pascoal, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco  
Alberto Deodato Maia Barreto Neto, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Maria Aparecida de Oliveira Grossi Andrade, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Leandro Saon da Conceição Bianco, Juiz Federal  
Francisco Donizetti da Silva, Coronel Aviador  
Valério de Oliveira Ramos, Coronel Especialista em Aviões  
Humberto Suppes, Coronel EB  
Liana Caron de Oliveira, Tenente Coronel Psicóloga da Aeronáutica  
Fernando Augusto Maschio de Siqueira, Tenente Coronel Aviador R1 da Força Aérea Brasileira  
David de Andrade Pereira, Tenente Coronel Intendente da Aeronáutica  
Ricardo Eugênio da Silva Oliveira, Sub-chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais – Coronel BM  
Rita de Cássia Januzzi, Delegada Geral de Polícia Civil  
Luiz Antônio Alves de Matos, Coronel BM  
Rita de Cássia Andrade Ferreira, Diretora de Previdência do IPSM - Coronel BM QOR  
Clóvis de Paula Pimenta, Tenente Coronel PM  
Emerson Rocha de Azevedo, Tenente-Coronel PM  
Euclides Figueiredo Honorato Júnior, Tenente-Coronel PM  
Frederico Antônio de Lima, Tenente-Coronel PM  
Kênia Aparecida de Almeida Oliveira, Delegada de Polícia Civil - Promoção  
Paulo de Tarso Moraes Filho, Promotor de Justiça  
Carlos Alberto Lopes de Oliveira, Prefeito Municipal de Piauí - Promoção  
Attenister Tarcísio Rêgo, Diretor do Instituto Politécnico da Puc Minas  
Betânia Diniz Gonçalves, Diretora da Faculdade de Psicologia da Puc Minas  
Dalton Caldeira Rocha, Professor Universitário  
Eurípedes Santos Zumpano, Arquiteto - Promoção  
João Paulo Teixeira Dias, Padre  
José Geraldo Vidigal de Carvalho, Professor Universitário - Promoção

Lucia Gouveia Pimentel, Professora Universitária  
Marco Antônio Fonseca Paiva, Perito Criminal  
Maria Aparecida de Jesus, Presidente do Partido dos Trabalhadores de Minas Gerais  
Newton Bignotto de Souza, Professor Universitário

#### Bronze

Diego Leonardo de Andrade Carvalho, Deputado Federal  
Marcelo Guilherme de Aro Ferreira, Deputado Federal  
Reginaldo Lázaro de Oliveira Lopes, Deputado Federal  
Rodrigo Otávio Soares Pacheco, Deputado Federal